

Lei nº 100/71

A Câmara Municipal de
Mirabela, deste Estado de
Minas Gerais, decreta e eu,
em seu nome, sancio-
no a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal de
Mirabela, deste Estado de Minas Gerais,
autorizada a adquirir da Caixa Econô-
mica do Estado de Minas Gerais, na
motoniveladora de fabricação Allis Chal-
mers, modelo "DD", para utilização em
serviços municipais, pelo preço de
Cr\$ 154.689,84 (cento e cinquenta e quatro
mil, seiscentos e oitenta e nove cruzeiros e
oitenta e quatro centavos) equivalente
em dólar (data da reunião da Câmara)
a US\$ 28.619,76 (vinte e oito mil, seis-
centos e dezenove dólares e setenta e seis
centimos);

Parágrafo primeiro = O preço acima
mencionado será pago em
60 (sessenta) prestações mensais e consecu-
tivas, vencendo-se a primeira delas 60
(sessenta) dias após a entrega da máquina
à compradora;

Parágrafo segundo - Para atender o disposto no parágrafo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar um financiamento de Cr\$ 154.689,84 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove cruzeiros e oitenta e quatro centavos), equivalente na data acima, a R\$ 28.619,76 (Vinte e oito mil, seiscentos e dezenove dólares e setenta e seis centavos) preço de venda, com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, amortizável no prazo de **72** (setenta e ~~dois~~) meses, em prestações de acordo com as alíneas acima referidas, já acrescidas dos juros de 12% ao ano, calculados pelo sistema Price;

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assumir, através de contrato, a obrigação de efetuar os pagamentos acima mencionados, bem como o risco decorrente das variações cambiais;

Art. 3º - A Prefeitura Municipal dará à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, em garantia do fiel cumprimento do contrato assinado em decorrência da presente lei, em favor, as quotas a que tiver direito do Suplente de Circulação de Mercadorias, instituído pela Constituição Federal.

Parágrafo único - Para fiel cumprimento da garantia, a Prefeitura Municipal entregará à Caixa Econômica do Est. de M. Gerais, as procurações contendo

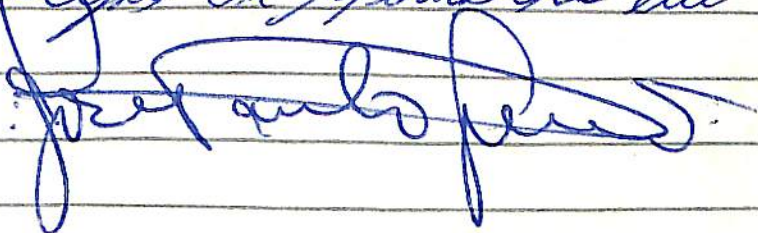
podem especiais e irrevogáveis, até a
liquidação total do débito.

Art. 4º = Fica aberto um crédito
especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil
cruzados) para ~~ocorrer~~ ocorrer com as despesas
autorizadas por esta lei, com vigência
até 31 de Dezembro de 1971;

Art. 5º = Os municípios
consignaram dotações especiais, enquanto
tiverem débito originário da presente
lei, suficientes para ocorrer nas amorti-
zações deste empréstimo autorizado.

Art. 6º = Revogadas as disposições contrárias,
esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação. Fomos, portanto,
a todos as autoridades, a fim cumpri-
mento da presente lei.

Câmara Municipal de Girabesa em 6/9/71

Presidente: 
Secretário: 